



Compliance em cloud: a importância da soberania dos dados na era digital

A adoção da nuvem transformou profundamente a forma como as empresas armazenam e processam dados. No entanto, o avanço também trouxe preocupações crescentes em relação à conformidade regulatória e à soberania dos dados

Douglas Cunha (*)

Em um cenário onde as informações circulam globalmente em tempo real, garantir que os dados estejam sujeitos às leis da jurisdição correta tornou-se imprescindível. Soberania de dados significa assegurar que os países e as organizações tenham total controle sobre seus dados e possam tomar decisões sobre como esses dados são utilizados e protegidos. Além disso, serve, também, garantir que as informações permaneçam dentro de um país ou região específica, e em conformidade com a legislação local.

Setores como financeiro e público são especialmente impactados por essa exigência. No Brasil, por exemplo, órgãos governamentais muitas vezes precisam manter dados não apenas em território nacional, mas dentro dos limites de determinados estados. A não conformidade pode acarretar sanções legais, perdas financeiras e danos reputacionais significativos.

A segurança dos dados, bem como a continuidade de negócios são duas outras áreas importantes da soberania de dados. Para garantir a proteção da propriedade intelectual, dados financeiros, pessoais e organizacionais, é essencial controlar o acesso a informações confidenciais. Além disso, leis regionais podem impor regras sobre privacidade na coleta de dados, reforçando a necessidade de gestão cuidadosa da segurança, acesso e armazenamento. Em relação à continuidade de negócios, o armazenamento de dados em data centers internacionais pode gerar desafios como interrupções no acesso devido a desastres naturais



e questões jurisdicionais sobre proteção legal em caso de invasões. Estratégias de soberania de dados ajudam a garantir que informações permaneçam em regiões específicas, facilitando conectividade rápida em situações extremas e evitando problemas de latência ou conflitos legais.

A nuvem pública, oferecida por grandes players globais, inicialmente parecia atender a essas necessidades. Contudo, os serviços nem sempre garantem a localização precisa da infraestrutura nem o controle total sobre o acesso aos dados. Segurança é essencial, mas não suficiente: conformidade exige aderência às regras locais sobre onde os dados podem residir e quem pode acessá-los.

Nuvem soberana e integração com ambientes multicloud

É nesse contexto que surge a nuvem soberana, uma solução de infraestrutura dedicada, localizada geograficamente conforme os requisitos do cliente. Ela garante que dados sensíveis permaneçam dentro das fronteiras regulatórias necessárias, sendo particularmente útil para empresas multinacionais e

setores com regulamentações rígidas, como bancos e entidades públicas.

A nuvem soberana é compatível com arquiteturas multicloud. Por meio de tecnologias como o VPSA (Virtual Private Storage Array), é possível interconectar ambientes públicos e privados na mesma região. Isso permite que dados críticos fiquem armazenados em infraestrutura regulada, enquanto outras cargas de trabalho podem rodar na nuvem pública. A abordagem híbrida oferece o melhor dos dois mundos: escalabilidade com compliance.

Outra alternativa é o modelo de nuvem soberana on-premise as a service, no qual a infraestrutura é instalada dentro do data center do cliente. Com pagamento por consumo e sem investimento inicial, esse formato combina os benefícios da nuvem com o controle de uma operação local, simplificando a gestão de equipamentos, contratos e ciclos de atualização tecnológica.

Alta disponibilidade e preparação para o futuro

O modelo também favorece estratégias de alta

disponibilidade (HA) e recuperação de desastres (DR). Ao utilizar data centers locais ou regionalizados, as empresas reduzem a latência e conseguem replicar dados com mais eficiência, criando soluções robustas para garantir continuidade operacional em caso de falhas.

Para provedores regionais de data centers e telecomunicações, oferecer a plataforma de nuvem soberana com infraestrutura própria é uma vantagem competitiva clara. A combinação de conectividade de alta performance e proximidade física oferece baixa latência e alta confiabilidade, características essenciais em aplicações críticas.

Boas práticas de segurança continuam fundamentais: desde a criptografia de dados em repouso e em trânsito até a criação de ambientes isolados, como instâncias dedicadas para dados sigilosos. A possibilidade de customização da arquitetura da nuvem soberana permite atender aos mais diversos requisitos de compliance, mesmo os mais específicos.

Com a consolidação do modelo híbrido e a adoção crescente de inteligência artificial, a proximidade dos dados e a conformidade regulatória ganham ainda mais importância. A nuvem soberana, ao garantir controle, flexibilidade e integração, se posiciona como aliada estratégica para empresas que buscam inovar com segurança em um ambiente digital cada vez mais regulado.

(*) Solution Architect da Zadara, empresa global especializada em soluções de infraestrutura como serviço (IaaS), com foco em ambientes híbridos, multicloud e nuvens soberanas. - E-mail: zadara@nbpress.com.br

A crise nas empresas brasileiras e o impacto na preservação das companhias

Yuri Gallinari (*)

De acordo com o Serasa Experian, em janeiro deste ano, o Brasil registrou um aumento de 8,2% em pedidos de recuperação judicial, comparados ao mês de janeiro de 2024

Esses pedidos feitos por empresas junto ao Judiciário, tem como objetivo viabilizar a reorganização de suas atividades, renegociar dívidas e preservar a continuidade do negócio, evitando a falência e os efeitos sociais e econômicos que ela acarreta.

Quando uma empresa enfrenta dificuldades financeiras, a atenção costuma se voltar exclusivamente ao seu registro formal — o CNPJ. Entretanto, por trás de cada CNPJ, existe uma teia de relações humanas e econômicas: colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e famílias que, direta ou indiretamente, dependem daquela estrutura para garantir sua subsistência.

A preservação de uma empresa, ainda que em meio a crises, mantém em funcionamento toda uma cadeia de empregos, contratos e serviços que sustentam a economia local e regional. Em momentos de instabilidade, a continuidade da atividade empresarial pode representar a diferença entre a manutenção e a dissolução de dezenas ou centenas de vínculos trabalhistas e comerciais. É nesse ponto que se revela a importância social das empresas, muitas vezes invisibilizada diante das crises empresariais a uma disputa entre devedores e credores.

Entretanto, apesar da relevância desse debate, ainda é comum que empresários relutem em adotar medidas de reestruturação ou reorganização. O estigma que recai sobre quem admite uma crise, sobretudo no Brasil, dificulta decisões que poderiam ser estratégicas para preservar o negócio e, consequentemente, a rede de pessoas que dele depende.

Muitos adiam a busca por soluções por medo do julgamento social: temem a reação de clientes, fornecedores ou parceiros, que, diante de um sinal de dificuldade, possam antecipar rupturas, aprofundando ainda mais a crise. Esse receio cria um círculo vicioso: a demora em enfrentar o problema agrava o cenário, eleva as dívidas e prejudica a capacidade de negociação.

Por outro lado, o sistema de justiça e o ambiente institucional brasileiro vêm

evoluindo no tratamento das empresas em crise. O Judiciário tem se especializado, com a criação de varas específicas para processos de insolvência e capacitação de magistrados e agentes públicos envolvidos nessas demandas. Esse movimento não apenas qualifica as decisões, mas também confere maior previsibilidade e segurança às soluções jurídicas adotadas, como por exemplo, a recuperação judicial.

Esse avanço contribui para reduzir preconceitos e barreiras culturais em torno das medidas de reestruturação empresarial. A busca por reorganizar-se, renegociar dívidas e reequilibrar operações passa a ser vista, progressivamente, como um gesto de responsabilidade econômica e social, e não como um artifício para escapar de obrigações.

A manutenção de empresas viáveis, mesmo quando enfrentam dificuldades, preserva postos de trabalho, evita o colapso de cadeias produtivas e protege comunidades inteiras que dependem dessas atividades. Ao contrário, a extinção precoce ou irrefletida de um negócio pode provocar efeitos sistêmicos: desemprego, inadimplência generalizada, quebra de fornecedores e retração econômica.

Portanto, a reflexão sobre a importância de salvar CNPJs deve ser pautada não apenas por aspectos jurídicos ou financeiros, mas principalmente pela compreensão de seu impacto social. Em uma sociedade complexa e interdependente, onde a atividade de uma empresa afeta direta e indiretamente milhares de pessoas, compreender a dimensão humana envolvida nas crises empresariais é um ponto de partida - que ainda carece de maior reconhecimento no debate público e nas formulações de políticas econômicas.

Muitas vezes, as decisões sobre o destino de empresas em crise são tratadas exclusivamente sob a ótica contábil ou jurídica, desconsiderando o impacto profundo que o encerramento de uma atividade pode gerar na vida de centenas de pessoas. Reconhecer esse aspecto é fundamental para que a sociedade abandone visões simplificadoras sobre as crises empresariais e passe a enxergá-las como fenômenos que demandam soluções integradas, equilibrando a preservação da atividade econômica com a proteção dos interesses coletivos.

(*) Advogado, especialista em Recuperação Judicial e Falência pela FADISP e pós-graduado em Processo Civil pela PUCAMP.

Inteligência Artificial e o desemprego tecnológico

Bruno Gallucci (*)

Rápida ascensão da Inteligência Artificial generativa e de sistemas automatizados vem remodelando o mercado de trabalho global. Atividades antes exercidas por humanos, como atendimento ao cliente, revisão textual, criação de conteúdo e até funções jurídicas, agora são desempenhadas por softwares que operam com agilidade, precisão — e sem vínculo empregatício.

No Brasil, a escassez de normas específicas sobre o uso da IA nas relações de trabalho preocupa juristas e especialistas. O desafio não é barrar o avanço tecnológico, mas estabelecer limites legais que garantam a dignidade do trabalhador. Hoje, setores inteiros estão sendo substituídos por IA, sem que se discuta os impactos sobre os empregos e os direitos correlatos.

A legislação trabalhista brasileira, fundada na valorização do trabalho humano como princípio constitucional, precisa ser atualizada para lidar com essa nova realidade. Entre os principais pontos de alerta está o uso de algoritmos em processos seletivos, avaliações de desempenho e até desligamentos. Nesses casos, a responsabilidade por

erros — como discriminações algorítmicas ou decisões injustas — continua sendo da empresa. O risco da atividade permanece com o empregador, ainda que terceirizado à máquina. E isso inclui danos morais, reintegrações e nulidades decorrentes de vícios algorítmicos.

Outro problema em evidência é o risco de exclusão por obsolescência profissional. Não se trata apenas de ser substituído por uma máquina, mas de não conseguir se recolocar sem uma requalificação profunda. A CLT, em sua redação atual, não impõe ao empregador qualquer dever nesse sentido. A ausência de políticas públicas eficazes de requalificação agrava o cenário, especialmente entre trabalhadores de baixa escolaridade.

Atualmente, a única norma que tangencia o tema é a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujo artigo 20 assegura o direito de revisão de decisões automatizadas. Porém, a LGPD não dá conta das complexidades do mundo do trabalho. Ela não trata, por exemplo, da subordinação algorítmica nem da manipulação de metas por sistemas que monitoram, avaliam e penalizam em tempo real, sem qualquer intervenção humana.

A situação exige urgência. Países da União Europeia já adotaram legislações específicas para regular a IA no ambiente de trabalho, como o AI Act, que classifica riscos e impõe obrigações às empresas. No Brasil, o Projeto de Lei nº 2.338/2023, que institui o Marco Legal da Inteligência Artificial, está em tramitação, mas ainda não enfrenta com profundidade os impactos trabalhistas da automação.

Caso o Brasil não se antecipe, poderá assistir a uma judicialização massiva sobre decisões automatizadas, demissões injustificadas por algoritmos e até novos tipos de assédio moral digital, como metas inalcançáveis impostas por sistemas cibernéticos.

Enquanto o mundo avança na automação, o Direito do Trabalho brasileiro é chamado a encontrar respostas. É necessário proteger o trabalhador, mas também oferecer segurança jurídica às empresas inovadoras. Não se trata de romantizar o passado, mas de garantir que o progresso tecnológico seja humanizado. A IA deve servir ao trabalho e não substituir a dignidade do trabalhador.

(*) Advogado especialista em Direito do Trabalho.